



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1022/2013**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de bens imóveis conforme caracterização abaixo:

§1º - Um terreno rural o qual deverá estar situado próximo ao perímetro urbanizado das Localidades de Santa Cruz, São Roque ou Vila Maria para instalação de área industrial.

I – A aquisição prevista neste parágrafo poderá ser realizada com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

§2º - Um terreno rural o qual deverá estar situado próximo ao perímetro urbano do Distrito de São Gabriel para implantação de área industrial.

I – A aquisição prevista neste parágrafo poderá ser realizada com valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 13 de junho de 2013.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças